

CONSIDERANDO o interesse da Administração em reconhecer o desempenho diferenciado no exercício das atividades de estágio e seu aproveitamento;

RESOLVE:

Art. 1º A complementação da bolsa-estágio foi instituída pelo Conselho Gestor do Fundo da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Ata n. 443-CGFUNPGE, de 15 de março de 2023, para bonificar os estagiários de graduação que se destaquem em responsabilidade, desempenho e aprendizado, da seguinte forma:

I – estagiário de graduação, com carga-horária de 4 (quarto) horas diárias: 70% do salário mínimo; e

II – estagiário de graduação, com carga-horária de 6 (seis) horas diárias: um salário mínimo.

§ 1º Fica mantida, para todos os fins, a bolsa-estágio fixada no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º A complementação consistirá na diferença entre o valor fixado no Termo de Compromisso e os valores descritos nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º O valor da complementação é transitório, será pago a partir do deferimento do pedido e poderá ser revisto ou suprimido a pedido do(a) Procurador(a)-Geral do Estado, da chefia da unidade onde lotado o estagiário ou em caso de ausência de disponibilidade orçamentária do FUNPGE.

§ 4º A complementação da bolsa-estágio é mera liberalidade do órgão e não induz qualquer alteração e capacidade de aprendizado.

Art. 2º A concessão da complementação da bolsa-estágio fica condicionada, além da disponibilidade orçamentária do FUNPGE, ao cumprimento cumulativo dos requisitos de tempo, assiduidade e desempenho, nos seguintes termos:

I - mínimo de 3 (três) meses ininterruptos de estágio no órgão;

II - observância da carga-horária regularmente estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio;

III - comprovada assiduidade, excluídas as ausências legalmente justificadas;

IV - qualidade técnica das atividades desenvolvidas;

V - cumprimento de prazos e responsabilidades;

VI - iniciativa, proatividade e capacidade de aprendizado;

VII - compromisso com a postura ética, disciplina e relacionamento interpessoal. Parágrafo único. Os critérios dispostos nos incisos IV a VII deste artigo serão aferidos e atestados ao CFUNPGE pela chefia responsável por supervisionar o estágio, devendo acompanhar o pedido de complementação da bolsa-estágio.

Art. 3º A perda de qualquer dos requisitos previstos nesta Resolução implicará a suspensão ou cancelamento da complementação.

§ 1º A chefia responsável por supervisionar o estágio acompanhará o cumprimento dos requisitos elencados no art. 2º.

§ 2º Observado o descumprimento II a VII, a chefia ou o(a) Procurador(a)-Geral do Estado notificará o(a) estagiário(a) para se manifestar em 5 (cinco) dias úteis remeterá ao Conselho Gestor do Fundo da Procuradoria-Geral do Estado para avaliar a manutenção ou a suspensão do pagamento da complementação por até 2 meses, período em que o(a) estagiário(a) deverá readequar sua conduta para voltar a cumprir os requisitos necessários à concessão.

§ 3º Se antes de terminado o período de suspensão for observado que o(a) estagiário(a) readequou sua conduta, a chefia responsável por supervisionar o estágio poderá endereçar pedido fundamentado de restabelecimento do pagamento da complementação ao Conselho.

§ 4º Passado o período da suspensão:

I- sem que o(a) estagiário(a) tenha readequado sua conduta, ou tendo nesse período o(a) estagiário(a) incorrido em novo descumprimento dos requisitos elencados no art. 2º, a chefia responsável por supervisionar o estágio comunicará o Conselho para deliberar sobre o cancelamento do pagamento da complementação.

II- sem que a chefia tenha se manifestado sobre a readequação da conduta, a complementação será restabelecida.

§ 5º A suspensão e o cancelamento produzem efeito na data da notificação do(a) estagiário(a) sobre a decisão do Conselho, devendo ser pago o valor da complementação proporcional aos dias anteriores à decisão.

§ 6º A decisão de cancelamento e/ou suspensão é irrecurável.

§ 7º O(a) estagiário(a) que teve cancelada a complementação não poderá formular novo pedido de pagamento do benefício.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo CFUNPGE.

Art. 5º As concessões de complementação de pagamento da bolsa-estágio atualmente vigentes serão mantidas e seus efeitos prospectivos serão regidos por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação interna, produzindo efeitos, em relação ao art. 3º, 30 (trinta) dias após a vigência. Belém, 11 de março de 2026

Ana Carolina Lobo Glück Paúl

Presidente do FUNPGE

Protocolo: 1303175

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO – DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA: 220/2026 – GAB/SEAC, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO: 015/2026 – SEAC e AQUARELA GRÁFICA e PAE 2026/2255342. FISCAL: MATHEUS DA ROCHA FREITAS, matrícula 5953570-4, cargo Coordenador. SUPLENTE: VICTOR LUIZ FERREIRA NYLANDER, matrícula 5912400-3, cargo Gerente. OBJETO: "contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS com requisitos sustentáveis e brinquedos e jogos sócio educativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria, conforme termos e especificações contidas no Pregão Eletrônico SEPLAD/SRP Nº019/2024, Ata de Registro de Preços Nº 22/2024 e 1º Termo Aditivo da referida Ata."

ORDENADORA: ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Protocolo: 1303201

APOSTILAMENTO

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025-SEAC

Objeto: O presente Termo de Apostilamento objetiva alterar o disposto na Cláusula DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista nos Contrato Administrativo 021/2025-SEAC.

Fundamento: O presente Termo de Apostilamento é regido pelo artigo 136, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato Administrativo 021/2025-SEAC, para incluir o disposto abaixo:

Onde se lê:

Detalhamento de Fonte:000000

Leia-se:

Detalhamento de Fonte:006360

Vigência: A vigência do referido instrumento tem início na data da assinatura.

Data da assinatura: 12/03/2026.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1302981

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 213/2026-GAB/SEAC, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Objetivo: Realizar entrega de materiais nas Usinas da Paz, nos referidos Municípios. Destino: Abaetetuba, Igarapé Miri, Moju e Cametá-PA. Período: 12 a 13/03/2026. Quantidade de diárias: 1 ½ (uma e meia); Servidor; Cargo; MF; Lotação; Valor Unitário: (R\$); Valor Total: R\$: IRACELIR DE MIRANDA TEIXEIRA; motorista; 5955265-3; GL/SEAC; 247,07; 370,60. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem. Ordenadora: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Protocolo: 1302968

E

EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/2026-GAB/SEAC, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Objetivo: Realizar acompanhamento da Usina da Paz, no referido município. Destino: São Félix do Xingu e Altamira-PA. Período: 14/03 a 04/04/2026. Quantidade de diárias: 21 ½ (vinte e uma e meia). Servidor; Cargo; MF; Lotação; Valor Unitário: (R\$); Valor Total: R\$: Ederson Robson Pantoja do Espírito Santo, Técnico em Gestão Pública, 55209249-1, DIPAZ, 247,07; 5.312,00. Vitor Augusto Leal Silva, Assessor, 5968756-2, DIPAZ, 247,07; 5.312,00. Kaila Franco Gama, Assistente Administrativo, 5903151-4, DIPAZ, 247,07; 5.312,00. Salustriano Bosco Reis, Sub Tenente PM, 51991580-1, DIPAZ, 293,74; 6.315,41. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem. Ordenadora: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Protocolo: 1303207

EXTRATO DA PORTARIA Nº 218/2026-GAB/SEAC, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Objetivo: TORNAR SEM EFEITO, conforme determinação, a PORTARIA Nº 208/2026-GAB/SEAC, de 11 de março de 2026, de concessão de diárias, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.561, de 12 de março de 2026, protocolo 1301845. Ordenadora: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA.

Protocolo: 1303219